



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**  
CNPJ 25.065.699/0001-07

**EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N.º 001/2021**

**MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: aquisição de um veículo “novo zero quilometro”, modelo “SUV”, potência (CV) 115 a 170, mínimo 06 airbags, ar, direção elétrica, vidro elétrico 4 portas, alarme e trava elétrica.**

**PROCESSO LICITATORIO N.º 012/2021**

**PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Don Pedro I, s/n, centro na cidade de Augustinópolis, TO, CEP 77960-000, CNPJ 25.065.699/0001-07, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2021, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do **PROCESSO LICITATORIO N.º 012/2021**, na modalidade **PREGAO PRESENCIAL N.º 001/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a seleção e contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de um veículo “novo zero quilometro”, modelo “SUV”, potência (CV) 115 a 170, mínimo 06 airbags, ar, direção elétrica, vidro elétrico 4 portas, alarme e trava elétrica, com a abertura da sessão pública para o julgamento dos envelopes de documentação e proposta previsto para o **dia 21/09/2021, às 14:30h**, no setor de licitação, localizado na sede do Poder Legislativo, no endereço mencionado acima. A presente licitação será regida pela LEI N.º 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666/93, Lei n.º. 8.666/93, e ainda, pelas condições e normas estabelecidas pelo presente Edital.

As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Unidade 01 – Câmara Municipal. Função: 01 – Legislativa. Sub função: 031 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – aquisição de permanente.
---

**1. DO OBJETO:**

1.1. aquisição de um veículo “novo zero quilometro”, modelo “SUV”, potência (CV) 115 a 170, mínimo 06 airbags, ar, direção elétrica, vidro elétrico 4 portas, alarme e trava elétrica, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência;

**2. DOS PRAZOS:**

2.1. Na contagem dos prazos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que somente iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Câmara Municipal de Augustinópolis/TO.

2.2. O prazo para início dos trabalhos será após homologação e do recebimento da Nota de Empenho, mediante assinatura da Peça Contratual.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO:**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**  
CNPJ 25.065.699/0001-07

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Todos os interessados que atenderem as exigências para prestação dos serviços deste edital.

3.1.2. Empresas enquadradas no regime de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP nos termos do Art. 6º c/c Art. 9º, do [Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015](#), respeitadas as regras indicadas no artigo 43, parágrafo 1º, combinado com o parágrafo 2º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.3 - Empresas que não se credenciarem como Microempresas e ou Empresas de Pequeno Porte não serão credenciadas a participarem do presente processo licitatório, exceto quando não for alcançado o número mínimo de participantes conforme disposto no artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, que preceitua o seguinte:

3.2. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente dará prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014\).](#)

3.2.1. Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de Augustinópolis/TO.

3.2.2. Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região do Bico do Papagaio.

3.3. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme modelo Anexo, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, após a fase de credenciamento, ou ser feita verbalmente, com registro em Ata.

3.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam sem certidões da carga tributaria federal, estadual e municipal;

b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal de Augustinópolis/TO.

c) sejam, por qualquer motivo, declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com órgãos públicos (Federal, Estadual e Municipal).



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**  
CNPJ 25.065.699/0001-07

- d) estejam em regime de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) tenham em seu quadro empregado menor de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade superior a 14 (quatorze) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- f) empresas distintas por meio de um único representante;
- g) nos casos de Microempresas ou EPPs, aquelas que se encontrem em uma das situações previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº. 123/06;
- h) empresas distintas que possuam sócios em comum.

**3.5. DO CADASTRAMENTO:**

3.5.1. Para efeitos de cadastramento os interessados deverão apresentar **até uma hora antes antes** do dia da abertura os seguintes documentos:

- a) Protocolo de recebimento do edital junto a Câmara Municipal de Augustinópolis/TO;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**3.6. DO CREDENCIAMENTO:**

3.6.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverá apresentar junto à Comissão de Licitação e Pregoeiro, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público ou apenas reconhecido em cartório, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida, nos termos do modelo deste Edital.

3.6.2. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6.3. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

3.6.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

3.6.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo IV**.

3.6.6. A declaração mencionada no subitem 3.6.5 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

3.6.7. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**  
CNPJ 25.065.699/0001-07

**3.6.8.** Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.

**3.6.9. Os documentos necessários ao credenciamento** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

**3.6.10.** Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

**3.6.11.** Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 3.6.

**3.6.12.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, exceto como ouvinte.

#### **4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**4.1.** Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações e Pregoeiro, na Sala de Licitações em horário e data da estipulada neste edital para a abertura dos envelopes deste Processo Licitatório. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

##### **ENVELOPE Nº 01**

A Câmara Municipal de Augustinópolis/TO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROPOSTA FINANCEIRA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 – PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2021

##### **ENVELOPE Nº 02**

A Câmara Municipal de Augustinópolis/TO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 – PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2021

**4.1.1.** Se o proponente for representado por procurador, deverá apresentar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação no início da licitação.

**4.2.** O envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO** - deverá conter:

##### **4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b1)** Cópia autenticada do RG e CPF do(s) sócio(s) legal(ais) da empresa;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**  
CNPJ 25.065.699/0001-07

- a) Prova de Inscrição no Boletim e Informações Cadastrais do Estado - BIC ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e, ainda, de inexistência de Infrações Trabalhista e Distribuição de Ação Trabalhista.
- g) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho e Distribuição de Ação Trabalhista.

**4.2.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.2.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada através da lei nº 147/2014.

**4.2.2.3.** A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.2.2.4.** Todas as certidões solicitadas deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura do certame.

**4.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**4.2.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Execução Patrimonial.

**4.2.3.2.** Os licitantes optantes pelo regime "SIMPLES", deverão apresentar a devida Certidão optante pelo SIMPLES NACIONAL, emitido pela Receita Federal do Brasil.

**4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado de Capacidade Técnica, ou copia de ato de contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a empresa já prestou os serviços em conformidade com o objeto desta licitação.

**4.2.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**  
CNPJ 25.065.699/0001-07

a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, modelo constante no **ANEXO III**, deste edital.

**4.3.** Os documentos constantes dos itens 4.1.1 a 4.2.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário do Município.

**4.4.** O envelope nº 02 - **PROPOSTA** - deverá conter:

a) Proposta financeira conterá as planilhas discriminadas com quantitativos e preços unitários, mencionando o valor global dos serviços a serem executados, observado o **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação ao preço de referência. A proposta deverá ser entregue em uma via datilografada ou digitada, com identificação do proponente, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras;

b) Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias. Na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias;

c) Informar Agência, Banco e o **Nº. DA CONTA BANCÁRIA**, com titularidade da Empresa CONTRATADA.

d) Informar dados do Proprietário ou Sócio-Diretor, como Telefones e E-mail.

**4.5.** Os documentos constantes no **item 4.2.**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Câmara Municipal pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público SOMENTE será realizada até trinta (30) minutos antes da entrega dos envelopes.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**5.1.** As ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante Certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/06.

**5.2.** A Certidão deverá conter data de expedição a partir do exercício de 2021.

**5.2.** Declaração, em separado dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo **ANEXO IV**, parte integrante do presente Edital.

**5.2.** A declaração deverá ser entregue na data e horário determinados para abertura dos envelopes, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº123 de 2006.

**5.3.** A não entrega da Declaração de enquadramento do **subitem 5.1** indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**5.4.** Pela simples participação no presente processo licitatório o licitante estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

## **6. DO JULGAMENTO:**

**6.1.** O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação e Pregoeiro, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado também o critério de aceitabilidade dos preços, considerando como Preço de Referência **R\$ 149.560,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais)**.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**  
CNPJ 25.065.699/0001-07

**6.2.** Para efeito de julgamento, esta Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**;

**7. DO CONTRATO:**

7.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da convocação para assinatura do contrato encaminhada à licitante vencedora do certame;

7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação ficando sujeito às penalidades previstas na LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93, LEI GERAL MUNICIPAL Nº 60/2010, Lei nº. 8.666/ 93 e alterações posteriores.

7.3. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

7.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 7.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº. 8.666/ 93 e suas alterações posteriores.

7.5. A contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do contrato.

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;

b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

8.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Câmara Municipal de Augustinópolis/TO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

8.4. A multa a que alude o subitem 10.2 não impede que a Câmara Municipal de Augustinópolis/TO rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

8.5. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**  
CNPJ 25.065.699/0001-07

8.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Augustinópolis/TO pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no “Cadastro de Fornecedores” por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

8.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Câmara Municipal de Augustinópolis/TO, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

## **9 – DA RESCISÃO**

9.1. Ficam reservados à CONTRATANTE o direito de considerar rescindido o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito à indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Inobservância de dispositivos legais por parte da CONTRATADA.
- b) Inadimplemento não justificado de qualquer Cláusula do Contrato por parte da CONTRATADA.
- c) Subcontratação parcial ou total do objeto do Contrato, sem expressa autorização da CONTRATANTE.
- d) Falência, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, impetrada, homologada ou decretada.
- e) Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir o CONTRATO poderá a seu exclusivo critério, sustar o pagamento das faturas pendentes até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição Contratual infringida.

## **10. DOS RECURSOS:**

**10.1.** Os recursos deverão ser protocolados diretamente junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Augustinópolis/TO.

**10.2.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabem:

I. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da Licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do Contrato, a que se refere o art. 78 da Lei nº 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III. Pedido de reconsideração da pena de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação.

**10.2.1.** A intimação dos atos referidos no **inciso I**, subitem **10.2**, será feita mediante publicação em jornal de grande circulação ou por fax. Nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante e



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**  
CNPJ 25.065.699/0001-07

Julgamento de propostas, se presentes os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, será comunicada aos interessados presentes e lavrada em ata.

**10.2.2.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, contra o ato praticado por autoridade diversa, e ora recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados. Neste caso, a decisão deverá ser proferida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**10.3.** O recurso e o pedido de reconsideração fora do prazo não serão conhecidos.

### **11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente, após emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. A contratada deverá, através de documentos comprobatórios, comprovar o recolhimento dos tributos.

**11.3.** Os pagamentos serão processados através de Ordens Bancária, por meio de transferências bancárias, sendo assim necessário e obrigatório informar juntamente com a Proposta de Preços, N°. DA CONTA BANCÁRIA com titularidade da Empresa CONTRATADA.

**11.4.** A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a descrição referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2021, PREGAO PRESENCIAL N°. 001/2021, a fim de se acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

**11.5.** A Administração poderá reter no pagamento o valor equivalente à multa aplicada à **CONTRATADA**, desde que a decisão condenatória tenha transitado em julgado administrativamente.

**11.6.** As Notas Fiscais apresentadas deverão estar acompanhadas da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A não comprovação de estar mantendo as condições de habilitações sujeitará ao não pagamento por parte da contratante até que seja regularizada a situação em comento.

### **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1 -** É facultada ao Presidente da CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo Administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**12.2 -** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

a) A anulação do procedimento induz à do contrato;

b) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**12.3 -** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**12.4 -** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**  
CNPJ 25.065.699/0001-07

12.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarçada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, do horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

12.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara Municipal de Augustinópolis/TO;

12.7 - Somente serão admitidas cópias autenticadas de documentos originais, proibido expressamente a autenticação de reprodução reprográfica de cópia.

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do certame;

12.9 - As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

12.10 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.11 - O local da sessão poderá sofrer alterações, em função, principalmente, da necessidade e conveniência de melhor acomodação, sobretudo, dos participantes, que serão tempestivamente comunicados.

12.12 - A falta de data e/ou rubrica na proposta de preços poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão;

12.13 - O Presidente da CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da abertura do certame.

**12.14. São partes integrantes desse edital, e deverão ser cumpridas como se no corpo do edital estivessem, exceto quando eventualmente contrariarem o mesmo:**

a) Anexo I – Termo de referência;

b) Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, com modelo para Micro Empresa – ME e, Empresa de Pequeno Porte - EPP;

c) Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

e) V- Modelo de Declaração de Idoneidade;

f) VI - Modelo de Declaração de que não emprega funcionário público;

g) VII - Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

h) VIII - Declaração de conhecimento das obrigações;

i) Anexo IX – Minuta do Contrato;

j) Anexo X – Minuta da Proposta;

h) Anexo XI – Modelo de Credenciamento.

12.15. Fica eleito, o Foro da Comarca de Augustinópolis/TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### **13. DAS INFORMAÇÕES:**

**13.1.** Não serão aceitas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições do presente Procedimento Licitatório fixadas neste Edital, salvo se manifestadas e encaminhadas ao



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**  
CNPJ 25.065.699/0001-07

Departamento de Licitações, por escrito, **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços (art. 41, parágrafo primeiro);**  
**13.2.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Dom Pedro I, s/nº – Centro, ou pelo telefone (063) 3456-1220, em horário de expediente.

Augustinópolis/TO, 02 de setembro de 2021.

**KATILENE SOUSA SILVA**  
Presidente da CPL



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**  
CNPJ 25.065.699/0001-07

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEMANDANTE:** Câmara Municipal de Augustinópolis/TO.

**2. OBJETO:** aquisição de um veículo “novo zero quilometro”, modelo “SUV”, potência (CV) 115 a 170, mínimo 06 airbags, ar, direção elétrica, vidro elétrico 4 portas, alarme e trava elétrica.

**3. RECURSOS VINCULADOS:**

3.1. Próprios

**4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Unidade 01 – Câmara Municipal. Função: 01 – Legislativa. Sub função: 031 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – aquisição de permanentes
---

**5. VALOR ESTIMADO:**

5.1 - O valor total estimado para esta contratação é de forma global a ser contratado R\$ **149.560,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais)**, obtido através de pesquisa de mercado.

Augustinópolis/TO, 02 de setembro de 2021.

**KATILENE SOUSA SILVA**  
Presidente da CPL



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**  
CNPJ 25.065.699/0001-07

**ANEXO II**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Processo Licitatório nº 012/2021  
PREGAO PRESENCIAL nº 001/2021.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., enquadrada como ..... (ME ou EPP), conforme Declaração de Enquadramento em anexo, sediada ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF no ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
(Local e data)

Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**  
CNPJ 25.065.699/0001-07

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Processo Licitatório nº 012/2021  
PREGAO PRESENCIAL nº 001/2021.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(Local e data)

Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**  
CNPJ 25.065.699/0001-07

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Processo Licitatório nº 012/2021  
PREGAO PRESENCIAL nº 001/2021.

Para fins de participação no Processo Licitatório nº ...../2021, PREGAO PRESENCIAL nº ...../2021, a empresa ..... (Nome da empresa) "ME" ou "EPP", inscrita no CNPJ nº ....., sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o Caso), na forma de Lei complementar nº 123/2006.

.....  
(Local e data)

Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**  
CNPJ 25.065.699/0001-07

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Processo Licitatório nº 012/2021  
PREGAO PRESENCIAL nº 001/2021.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada em ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instalada pela Câmara Municipal de Augustinópolis/TO, na Modalidade PREGAO PRESENCIAL, de nº ...../2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

.....  
(Local e data)

Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**  
CNPJ 25.065.699/0001-07

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIO PÚBLICO**

Processo Licitatório nº 012/2021  
PREGAO PRESENCIAL nº 001/2021.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada em ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** para fins de participação na licitação instalada pela Câmara Municipal de Augustinópolis/TO, na Modalidade PREGAO PRESENCIAL, de nº ...../2021, que não possui em seu quadro funcional, servidores públicos ocupando cargos de gerencia. Estando ciente de todas as implicações legais originárias da presente declaração.

Por ser verdade, firmamos a presente.

.....  
(Local e data)

Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa

**ANEXO VII**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**  
CNPJ 25.065.699/0001-07

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 012/2021  
PREGAO PRESENCIAL nº 001/2021.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada em ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA** para fins de participação em licitação instalada pela Câmara Municipal de Augustinópolis/TO, na Modalidade PREGAO PRESENCIAL, de nº ...../2021, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação de acordo com o presente edital de licitação.

Estando ciente de todas as implicações originárias do presente ato.

Por ser verdade, firmamos a presente.

.....  
(Local e data)

Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**  
CNPJ 25.065.699/0001-07

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Processo Licitatório nº 012/2021  
PREGAO PRESENCIAL nº 001/2021.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada em ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., em atendimento ao Edital de PREGAO PRESENCIAL nº ...../2021, DECLARA:

- a) Ter tomado conhecimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da proposta documentação integrante do edital, bem como por meio de informações na Câmara Municipal de Augustinópolis/TO;
- b) Que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes deste PREGAO PRESENCIAL, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução;
- c) Estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial constante do Edital e Minuta Contratual;
- d) Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores da Câmara Municipal de Augustinópolis/TO;
- e) Que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições legais.

Por ser verdade, firmamos a presente.

.....  
(Local e data)

Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**  
CNPJ 25.065.699/0001-07

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2021**

*Termo de contrato a ser celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS - TO** e a empresa ....., mediante as cláusulas e condições doravante produzidas.*

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, a Câmara Municipal de Augustinópolis/TO, Pessoa Jurídica, órgão do Poder Público Legislativo Municipal, com sede à Rua Getúlio Vargas, s/nº - Centro, Augustinópolis/TO, inscrita no CNPJ sob nº 25.065.699/0001-07, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Vereador Presidente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº ..... e RG nº ....., e de outro lado a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na ....., nº ....., bairro ....., CEP ....., na cidade de ....., inscrita no CPF/CNPJ/MF sob N.º ....., por intermédio do seu representante legal Sr. ....., inscrito no CPF/MF ....., residente na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade ....., doravante denominado **CONTRATADO**, conforme Processo Licitatório nº 012/2021 – PREGAO PRESENCIAL nº 001/2021, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que segue:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93, LEI GERAL MUNICIPAL Nº 60/2010, Lei nº. 8.666/ 93 tudo constante do processo protocolado nesta Câmara Municipal de Augustinópolis/TO, sob o n.º 012/2021, relativo ao PREGAO PRESENCIAL nº 001/2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto do presente a aquisição de um veículo “novo zero quilometro”, modelo “SUV”, potência (CV) 115 a 170, mínimo 06 airbags, ar, direção elétrica, vidro elétrico 4 portas, alarme e trava elétrica

**3 - CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.**

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ ..... (.....), a ser pago de acordo com as notas fiscais/recibos devidamente atestados pelo servidor competente, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 – O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

3.4 – Por ocasião a contratado deverá apresentar recibo e a respectiva nota fiscal. Tais documentos deverão ser emitidos em favor da Câmara Municipal de Augustinópolis/TO, com sede à Rua Getúlio Vargas, s/nº – Centro, Augustinópolis/TO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 25.065.699/0001-07.

3.5 - Juntamente com a nota fiscal a Contratada deverá apresentar ainda prova de regularidades junto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS, Fazendas Estadual e



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**  
CNPJ 25.065.699/0001-07

Municipal, comprovando, dessa forma, estar mantendo as condições de habilitação, conforme declaração apresentada no certame.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido no Art. 57, IV da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993,

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#)).

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1 – As despesas referentes a este PREGAO PRESENCIAL correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade 01 – Câmara Municipal. Função: 01 – Legislativa. Sub função: 031 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – aquisição de permanente.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – O CONTRATADO obriga-se a:

a) Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo licitatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

#### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

7.1 – O CONTRATADO deverá constar no orçamento apresentado à CONTRATANTE o prazo da garantia da entrega do bem.

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Câmara Municipal de Augustinópolis/TO poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**  
CNPJ 25.065.699/0001-07

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Augustinópolis/TO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Câmara Municipal de Augustinópolis/TO, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;

b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

8.1.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Câmara Municipal de Augustinópolis/TO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

8.1.4. A multa a que alude o subitem 8.1.2 não impede que a Câmara Municipal de Augustinópolis/TO rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

8.1.5. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Câmara Municipal de Augustinópolis/TO, atrasar a assinatura do contrato;

8.1.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Augustinópolis/TO pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no “Cadastro de Fornecedores” por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

8.1.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Câmara Municipal de Augustinópolis/TO, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Câmara Municipal proceder à cobrança judicial da multa.

8.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente na Câmara Municipal de Augustinópolis/TO em favor do CONTRATADO, ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

8.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao CONTRATADO o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10 - CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**  
CNPJ 25.065.699/0001-07

10.1 – O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

10.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara Municipal de Augustinópolis/TO ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

10.5 – A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6 – O CONTRATADO, na execução do contrato, poderá subcontratar partes do contrato, desde que obtenha expressa autorização por parte da Administração.

10.7 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis/TO para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO e testemunhas.

Augustinópolis/TO, ..... de ..... de 2.021.

**Presidente da Câmara**  
Contratante

.....  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome Completo  
CPF N.º

2- \_\_\_\_\_  
Nome Completo  
CPF N.º



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**  
CNPJ 25.065.699/0001-07

**MODELO DE PROPOSTA**

À Câmara Municipal de Augustinópolis/TO  
Ao Senhor Presidente da CPL  
Augustinópolis/TO.

Processo Licitatório nº 012/2021  
PREGAO PRESENCIAL nº 001/2021.

Objeto: aquisição de um veículo “novo zero quilometro”, modelo “SUV”, potência (CV) 115 a 170, mínimo 06 airbags, ar, direção elétrica, vidro elétrico 4 portas, alarme e trava elétrica, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

Senhor Presidente da CPL,  
Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, do objeto do certame licitatório referido acima, nos valores dispostos na tabela abaixo:

O Prazo de validade da presente proposta será de (\_\_\_\_\_) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos no presente edital.
- Declaramos que os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- DADOS BANCÁRIOS:  
Conta ..... Agência ..... Banco .....

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG N.º \_\_\_\_\_, CPF/MF N.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (ou cargo / função na empresa), DECLARO sob as penalidades legais que, a empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual N.º \_\_\_\_\_ e endereço da sede) pela apresentação da presente proposta, que os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

.....  
(Local e data)

Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**  
CNPJ 25.065.699/0001-07

**ANEXO XI**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade RG nº ....., residente e domiciliado na ....., inscrito no CPF sob o nº ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à ....., portador da Cédula de Identidade (RG) nº ....., e inscrito no CPF sob o nº ..... com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Augustinópolis/TO, no PREGAO PRESENCIAL nº xx/2021, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....  
(Local e data)

.....  
Outorgante

.....  
Outorgado



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**  
CNPJ 25.065.699/0001-07

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Ref.** PROCESSO Nº 012/2021.  
PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2021

**OBJETO:** aquisição de um veículo “novo zero quilometro”, modelo “SUV”, potência (CV) 115 a 170, mínimo 06 airbags, ar, direção elétrica, vidro elétrico 4 portas, alarme e trava elétrica, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência

Declaro que recebi da **CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, o Edital do PREGAO PRESENCIAL nº 001/2021 completo, com todos os anexos necessários, e de pleno acordo com as condições nele presentes.

Convidado:  
Endereço:

Data de Recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

**Recebido por:** \_\_\_\_\_